



SEMA regulamenta licença ambiental para instalação portuária em funcionamento

Instrução Normativa 59/2010, editada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), estabelece regras para a regularização ambiental de instalação portuária utilizada como atividade apoio. A IN institui procedimento administrativo simplificado para

o licenciamento ambiental de instalação portuária em funcionamento, utilizada exclusivamente como atividade de apoio e empreendimento licenciado ou em licenciamento na SEMA. A instalação portuária, que esteja em funcionamento sem licença am-

biental específica, deverá ingressar com pedido de regularização ambiental junto a SEMA, a contar da data de publicação desta Instrução. A IN entre outras disposições, define os requisitos que devem ser preenchidos para o licenciamento. (Cad. 3 - Pág. 10)

ARCON fixa tarifas de transporte

A Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos fixa os valores das tarifas do serviço de transporte intermunicipal de linhas e travessias hidroviárias do Estado; do serviço de transporte hidroviário por ferry-boat; e serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros da linha Belém-Canaã dos Carajás (via alça viária). A ARCON também fixa novos valores das tarifas de embarque dos Terminais Rodoviários do Estado administrados pela SINART e pela Prefeitura de Marapanim, entre outras tarifas. (Cad. 1 - Pág. 6)

Asfalto participativo

A Secretaria de Transportes assina contrato com a empresa Círio Construtora e Serviços Ltda. O objeto do contrato é a execução dos serviços de pavimentação de ruas do Programa Asfalto Participativo - PAP, no município de Rondon do Pará, sob jurisdição do 5º Núcleo Regional. O contrato tem prazo de vigência até março de 2011. (Cad. 5 - Pág. 13)

Acordo de cooperação viabiliza investimentos estrangeiros

O Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (SEDECT), a PARATUR, o BASA, a FAEPA, a FIEPA, a CDI, o BANPARÁ e a CDP assinam acordo de cooperação técnica. O Objetivo do acordo é constituir um Grupo Executivo no Estado do Pará,

vinculado ao Programa de Coordenação Nacional para atração de investimentos estrangeiros diretos, sob o amparo de consultoria técnica do Banco Mundial e estruturar e operacionalizar um padrão de atendimento a investidores estrangeiros, seguindo as melhores práticas internacionais. (Cad. 3 - Pág. 4)

Projeto arquitetônico

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (CBMPA) celebra convênio com o Instituto de Assistência aos Servidores do Estado (IASEP) objetivando estabelecer uma sistemática de cooperação técnica e operacional entre as partes para promover atividade de elaboração de projeto arquitetônico. (Cad. 4 - Pág. 1)

Reabertura de licitação

A Prefeitura Municipal de Belém (PMB) informa que, por motivo de força maior, a data de abertura do Pregão Presencial 151/2010, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical, será transferida para o dia 30/11/2010, às 16:00 horas, no mesmo local. (Cad. 6 - Pág. 6)

A História no Diário Oficial

MOURA CARVALHO (XLVII)

O governador Luiz Geolás de Moura Carvalho sancionou a Lei nº. 1.725, de 17 de agosto de 1959 criando o Município de Tomé-Açú, desmembrado do Município de Acará.

O município de Tomé-Açú, criado por esta lei, terá os seguintes limites territoriais: Com o município de Acará. Começa no nascente do rio Mojú, segue pelo divisor de águas do rio Acará e Acará-Miri até confrontar a foz do igarapé Moçoézinho, afluente direito do rio Acará-Miri, seguindo pelo igarapé Moçoézinho, águas acima, até suas nascentes, daí alcança por uma reta as nascentes do rio Bujarú. Com o município de Capim. Começa nas nascentes do rio Bujarú, daí segue pelo divisor de águas dos rios Acará-Miri e Capim, até as nascentes do rio Mojú.

O município de Tomé-Açú abrange todo o vale do rio Acará-Miri, a partir da foz do seu afluente Moçoézinho. Deverá ser instalado no prazo e segundo as condições estabelecidas em lei, e ser incluído na nova lei de divisão territorial administrativa e judiciária a ser votada pela Assembléia Legislativa.